



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01 - 00190/2015 DO Vereador Donato (PT)

“Acrescenta parágrafo único ao art. 2º e altera o inciso III do artigo 9º da Lei nº 14.938/2009, e, para garantir o pagamento do Prêmio de Desempenho Educacional aos servidores afastados para desempenho de mandato sindical, comissionados na Câmara Municipal e Órgãos Centrais e Regionais da Administração Direta, nos termos da Lei 13.883 de 18 de agosto de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta-se Parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 14.938 de 30 de junho de 2009, com a seguinte redação:

“Art.2º-

Parágrafo único. Os servidores afastados de seus cargos para exercício de mandato de dirigente sindical, nos termos da Lei 13.883/2004, fazem jus ao Prêmio de Desempenho Educacional, como se estivesse no exercício efetivo das funções do cargo, bem como os servidores comissionados nos Órgãos Centrais e Regionais da Administração Direta.

Art. 2º - O art. 9º da Lei nº 14.938 de 30 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O Prêmio de Desempenho Educacional não será devido aos:

I - servidores aposentados e pensionistas, ressalvado o disposto no art. 4º desta lei;

II - servidores apenados na forma dos arts. 186 e 187 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979;

III - servidores afastados e licenciados durante o ano de competência que não atenderem ao disposto no art. 2º desta lei salvo em caso de afastamento para exercício de mandato de dirigente sindical, servidores afastados para cargos comissionados na Câmara Municipal e Órgãos Centrais e Regionais da Administração Direta;

IV - servidores que recebam as vantagens pecuniárias referidas no art. 10 desta lei.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões. Às comissões competentes.

São Paulo, abril de 2015.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/05/2015, p. 149

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.